



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Emails: [prefeitura.pmc@cuité.pb.gov.br](mailto:prefeitura.pmc@cuité.pb.gov.br) - [prefeitacuda@cuité.pb.gov.br](mailto:prefeitacuda@cuité.pb.gov.br)

**LEI Nº 991/2014, 13 DE MAIO DE 2014.**

*“Institui e inclui no Calendário Oficial do Município – PB o Dia da Bíblia e dá outras providências”.*

*A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município,*

*Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Cuité – PB, o “DIA DA BÍBLIA”, a ser comemorado no segundo sábado do mês de dezembro de cada ano.*

*Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Gabinete da Prefeita, em 13 de maio de 2014.*

*Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio*  
Prefeita Constitucional de Cuité



**8 JEITOS DE  
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!  
MOVIMENTO NACIONAL PELO CIDADANIA E SOLIDARIDADE

